

2001, e art. 23, inciso I alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000485/2013-19, comando nº 368116838 e juntada nº 372945599, resolve:

Nº 207 - Art. 1º Aprovar a incorporação da UBB Prev - Previdência Complementar à Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 2º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios Definidos UBB PREV, CNPB nº 1980.0015-29, firmado entre a Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar, e o Itaú Unibanco S.A. e demais patrocinadoras do Plano;

Art. 3º Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da UBB PREV - Previdência Complementar pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar".

Art. 4º Aprovar o "1º Termo Aditivo ao "Protocolo e Justificação de Incorporação da UBB PREV - Previdência Complementar pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar".

Art. 5º Autorizar a aplicação do texto regulamentar do Plano de Benefícios Definidos UBB Prev, CNPB nº 1980.0015-29, com a alteração decorrente da incorporação da UBB PREV - Previdência Complementar pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00300.000037/1519-86, sob o comando nº 361287422 e juntada nº 379735554, resolve:

Nº 208 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios BD-1, CNPB nº 1986.0003-38, administrado pelo Instituto Energipe de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art.

23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00440.000045/6119-93, sob o comando nº 372112214 e juntada nº 379648380, resolve:

Nº 209 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Votorantim Prev, CNPB nº 2005.0067-11, administrado pela Fundação Senador José Ermírio de Moraes - Funsejem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.002292/2006-94, sob o comando nº 373195347 e juntada nº 379576055, resolve:

Nº 210 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão da ECE Participações S.A, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Energias do Brasil - CNPB nº 2006.0071-65, e a Enerprev - Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301529/78, sob o comando nº 376732116 e juntada nº 379570141, resolve:

Nº 211 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão da Cogeração de Energia Elétrica Paraíso S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Básico - CNPB nº 1980.0005-65, e a Prhosper - Previdência Rhodia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301529/78, sob o comando nº 376731091 e juntada nº 379572477, resolve:

Nº 212 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão da Cogeração de Energia Elétrica Paraíso S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Suplementar - CNPB nº 1996.0031-19, e a Prhosper - Previdência Rhodia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00300.000116/2719-79, sob o comando nº 371278571 e Juntada: 379968530, resolve:

Nº 213 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios CEEEPREV - Previdência Privada da Companhia Estadual de Energia Elétrica, que passará a ser denominado Plano de Benefícios CEEEPREV, CNPB nº 2002.0014-56, administrado pela Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, exceto quanto aos art. 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados.

Art. 2º Determinar o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentação de solução definitiva para os dispositivos elencados no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Retificação da Instrução Previc nº 8, de 17 de abril de 2014, publicada no DOU nº 75 de 22/04/2014, Seção 1, página 36, onde se lê: "29 de outubro de 2013", leia-se: "17 de abril de 2014".

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 616, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Municípios com Serviço de Atenção Domiciliar implantados.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.505/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação dos Serviços de Atenção Domiciliar;

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 741/SAS/MS, de 3 de julho de 2013, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

Considerando a Portaria nº 814/SAS/MS, de 19 de julho de 2013, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

Considerando a Portaria nº 826/SAS/MS, de 23 de julho de 2013, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

Considerando a Portaria nº 963/SAS/MS, de 28 de agosto de 2013, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); e

Considerando a Portaria nº 1.122/SAS/MS, de 8 de outubro de 2013, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros destinados a manutenção das Equipes de Atenção Domiciliar (eAD) cadastradas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de acordo com o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A efetivação da transferência mensal de recursos financeiros tem por base o número de eAD registrados no SCNES no mês anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é dos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD.0003 - Piso de Atenção Básica Variável - Atenção Domiciliar, para implantação de novas equipes constantes no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2013.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Código IBGE	Município	Estabelecimento	CNES	Nº de Equipes Principais existentes (EMAD Tipo 1)	Nº de Equipes Principais existentes (EMAD Tipo 2)	Nº de Equipes de Apoio existentes (EMAP)
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	Hospital Municipal Carmela Dutra	4022718	1	0	1
SP	351670	Garça	Serviço de Atenção Domiciliar Garça	7344953	1	0	1
SP	352220	Itapeerica da Serra	Pronto Socorro Central	7228163	1	0	0
SC	10506	Maravilha	Centro Municipal de Saúde	2538202	0	1	0
GO	521310	Mineiros	Unidade Básica de Saúde Dona Florinda	2769425	1	0	1
RJ	330350	NOVA IGUACU	Hospital Geral de Nova Iguaçu	2798662	1	0	1
RS	431340	Novo Hamburgo	Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo FSNH	2232146	1	0	1
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	NGA- 59	2025701	2	0	1
RJ	330510	São João do Meriti	Posto de Assistência Médica Dr. Abdon Gonçalves	2298708	0	0	2
PI	106070	São Raimundo Nonato	Centro de Saúde Unidade Santa Luzia	3812596	0	1	1
SP	355280	Taboão da Serra	PAD Programa de Assitência Domiciliar	3995135	1	0	1
MG	317020	Uberlândia	Hospital de Clínicas de Uberlândia	2146355	1	0	1
MG	317020	Uberlândia	UAI Tiberly Anice Dib Jatene	2152967	4	0	0
			Total		14	2	11